



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3219, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de Carapicuíba e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carapicuíba.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carapicuíba, entidade filantrópica sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria, inscrita no C.N.P.J. sob o número 07.463.480/0001-76, com endereço na Rua Ângela Periotto Tolaini, nº 35, Carapicuíba, para o fim específico de manter a entidade com os objetivos previstos em seu estatuto.

Artigo 2º - O presente convênio tem a duração de 2 (dois) anos, com repasse mensal no valor de R\$ 4.025,00 (Quatro mil e vinte e cinco reais), podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Para manutenção do presente convênio a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carapicuíba fica obrigada a realizar prestação de contas de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do convênio, sob pena de ser suspenso o repasse.

Artigo 3º - No convênio ora firmado entre as partes fica estabelecido que é de única e exclusiva responsabilidade da CONVENIADA a contratação de pessoal, isentando a Prefeitura do Município de Carapicuíba, de qualquer responsabilidade ou ônus, quer seja no tocante aos encargos previdenciário quer seja com referência às questões trabalhistas.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de
Carapicuíba, 19 de Setembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos